



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **QUARTO TERMO ADITIVO**

AO **CONTRATO Nº 069/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguá, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **4º termo aditivo do contrato nº 069/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º C/C inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 3.11 do contrato originário.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1** – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** que tem por objeto **serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais.**

**2.2** – Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta)** à **vigência do contrato** prorrogando até o dia **31/03/2021**.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** – A Secretaria Municipal de Finanças justifica que a execução dos serviços elencados atenderá às necessidades do município na manutenção de todos os prédios públicos e prédios locados pelo município, tais como, escolas municipais, postos de saúde, paço municipal, dentre outros, cabendo à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua dentre outras justificativas para a prorrogação, existindo assim a necessidade de prorrogar a vigência do contrato, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

**4.1** - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

### CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

**5.1** - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 069/2019, bem como, o 1º, 2º e 3º termos aditivos.**

### CLAÚSULA SETIMA – FORO

**7.1** - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 23 de Setembro de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**J.P. BARBOSA - ME.**

**JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**

CONTRATADO

**ANDREIA CECATTO**

**Portaria nº 207/2019 de 05/04/2019**

PORTARIA Nº 253 de 13/05/2019

### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91